



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº:2975 | 11 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 12818, DE 31 DE AGOSTO DE 2026	2
PORTARIA Nº 12.819, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 12.820, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026	3
PORTARIA Nº 12.821, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026	4
SMS-VISA-DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-COMUNICADO DE DEFERIMENTO E/OU INDEFERIMENTO	5
SMMAA-COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE-NOTIFICAÇÕES; AUTOS DE INFRAÇÃO; MULTAS	6
CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO 40/2026 (EM ANEXO)	7
CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO 41/2026 (EM ANEXO)	7
CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO 42/2026 (EM ANEXO)	7
SMDUOP-FISCALIZAÇÃO URBANA-OFÍCIOS; NOTIFICAÇÕES; AUTOS DE INFRAÇÃO E/OU EMBARGO; MULTAS (EM ANEXO)	7
SAEMA-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	8
SAEMA-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	8
SAEMA-AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	10
TCA-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	11



Assinado Digitalmente por: MUNICIPIO DE ARARAS:44215846000114
2026-09-10T16:36:00-03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº:2975 | 11 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Local fiscalizado	Área Rural de Araras, nº 11, CEP 13609-899, Araras/SP
Fato constitutivo	Abandonar o animal, em quaisquer circunstâncias
Disposição transgredida	Inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 5.047/2017, combinado com a alínea a do Decreto Municipal nº 6.610/2019
Valor da multa	R\$ 5.949,53 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
Previsão da multa	Art. 3º, inciso II, e art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.047/2017, combinados com o art. 5º do Decreto Municipal nº 6.610/2019

A interessada fica ciente de que poderá apresentar DEFESA ou IMPUGNAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, nos termos indicados no auto de infração.

O processo e o respectivo auto encontram-se disponíveis para consulta junto ao Município de Araras. Informações e orientações poderão ser obtidas no Ganha Tempo, situado na Rua Domingos Graziano, nº 120, Centro, Araras/SP, CEP 13600-718, ou pelo telefone (19) 3547-8806.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente edital.

Araras, 9 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO 40/2026 (EM ANEXO)

EM ANEXO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40/2026

Dispõe sobre a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o recebimento de emenda parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO 41/2026 (EM ANEXO)

EM ANEXO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 41/2026

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do aceite do Município de Araras/SP ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO 42/2026 (EM ANEXO)

EM ANEXO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 42/2026

Dispõe sobre a aprovação de critérios, parâmetros e diretrizes para a concessão e operacionalização dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Araras/SP e manifesta-se favoravelmente à regulamentação da Lei Municipal nº 6.113, de 22 de julho de 2026.

SMDUOP–FISCALIZAÇÃO URBANA–OFÍCIOS; NOTIFICAÇÕES; AUTOS DE INFRAÇÃO E/OU EMBARGO; MULTAS (EM ANEXO)

EM ANEXO

FU20260632466
FU20260833112

CONTRIBUINTES:

DENIS CAVALCANTE ILEK
ANTONIO DE ROCE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 41/2026

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do aceite do Município de Araras/SP ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARARAS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, ambas de 25 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC e seu cofinanciamento federal;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, destinado à formalização da adesão dos Municípios ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que o Município de Araras/SP formalizou, por meio do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, o aceite da oferta do referido Serviço, com meta pactuada de 150 (cento e cinquenta), conforme Termo de Aceite e Compromisso preenchido em 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 08 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR E RATIFICAR o aceite realizado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de Araras/SP para adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Aprovar a meta física pactuada de 150 (cento e cinquenta) para a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, conforme registrada no Termo de Aceite e Compromisso do MDS.

Art. 3º O CMAS acompanhará, no exercício de suas atribuições de controle social, a implementação e a execução do Serviço no Município, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as disposições estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MERYLIN MICHELE BENTO**
Data: 10/09/2026 10:25:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Merylin Michele Bento
Presidente do CMAS